

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**

01 DO OBJETO

1. Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL CONTENDO AS AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO.**

02 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Organograma: 06.001 - Manutenção da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente.

Máscara: 06.001.23.691.0010.2022.3.3.90.00.00

03 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

3.1 O serviço da Epagri é de suma importância para o Município, uma vez que atua por meio de assistência técnica rural especializada promovendo cursos de capacitação social, dias de campo, treinamentos e afins, trazendo grande benefício social à população bravense.

3.2 O serviço prestado envolve agricultores, pescadores, juventude rural, escolas municipais e qualquer pessoa da população que procurar o escritório municipal, localizado junto à secretaria de Agricultura do Município.

3.3 Atualmente, a prefeitura não possui equipe técnica, estrutura e meios adequados para prestar tal serviço à população.

04 DO QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

4.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor orçado em R\$ 51.118,20 (Cinquenta e um mil, cento e dezoito reais e vinte centavos).

05 DO CONTRATADO

5.1 Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do Inciso II, Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005.

5.2 CNPJ 83.052.191/0001-62, sito à Rodovia Admar Gonzaga, nº 1347, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC.

06 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 25, II da Lei nº. 8.666/93 que estabelece:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

07 PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência será de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em conformidade com o Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

08 DO PAGAMENTO

9.1 O valor global será diluído em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas, sendo que será descontado o Imposto de Renda - Pessoa jurídica, conforme a tabela abaixo:

Parcela	Valor	IR/Reter	Valor Líquido
1ª	R\$ 4.259,85	R\$ 63,90	R\$ 4.195,95
2ª	R\$ 4.259,85	R\$ 63,90	R\$ 4.195,95
3ª	R\$ 4.259,85	R\$ 63,90	R\$ 4.195,95
4ª	R\$ 4.259,85	R\$ 63,90	R\$ 4.195,95
5ª	R\$ 4.259,85	R\$ 63,90	R\$ 4.195,95
6ª	R\$ 4.259,85	R\$ 63,90	R\$ 4.195,95
7ª	R\$ 4.259,85	R\$ 63,90	R\$ 4.195,95
8ª	R\$ 4.259,85	R\$ 63,90	R\$ 4.195,95
9ª	R\$ 4.259,85	R\$ 63,90	R\$ 4.195,95
10ª	R\$ 4.259,85	R\$ 63,90	R\$ 4.195,95
11ª	R\$ 4.259,85	R\$ 63,90	R\$ 4.195,95
12ª	R\$ 4.259,85	R\$ 63,90	R\$ 4.195,95

09 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3 O acompanhamento e fiscalização será exercido pela profissional responsável, Sra. **Catarina Côrrea Puttkammer, matrícula 2092**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

10.4 A representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

10.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, no que couber.

10 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

10.1 São responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho - PAT;
- II. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
- III. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho - PAT;
- IV. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
- V. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho - PAT no Município CONTRATANTE;
- VI. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano anual de trabalho - PAT;
- VII. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE.

10.2 São responsabilidades da CONTRATANTE:

- I. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quarta, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato;
- II. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
- III. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços;
- IV. Proceder à avaliação e fiscalização dos serviços prestados.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão regulamentadas pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666;

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

12.2 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Requerimento emitido pela secretaria responsável.

12.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Inexigibilidade de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da justiça Federal, seção Judiciária de Florianópolis/SC.

Pescaria Brava/SC, 07 de dezembro 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal de Pescaria Brava.

ANEXO I
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023

Termo de contrato de execução para **A a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL CONTENDO AS AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO.**

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, com endereço na ROD. SC 437, Km 8, Centro, Pescaria Brava, inscrito no CNPJ Nº 16.780.795/0001-38, e de outro lado **XXXXXXXXXXXX** inscrito no CPF sob o nº, estabelecida na Rua, Nº, no Município, Estado, CEP nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a), portador da cédula de identidade nº, expedida pela, doravante denominada **CONTRATADO**, firmam o presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das cláusulas e condições abaixo estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a **contratação de prestação de serviços da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri**, objetivando a prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural contendo as ações descritas no plano anual de trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total estimado para a prestação de serviços é de R\$ 51.118,20 (Cinquenta e um mil, cento e dezoito reais e vinte centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATADO

3.1 Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do Inciso II, Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005.

3.2 CNPJ 83.052.191/0001-62, sito à Rodovia Admar Gonzaga, nº 1347, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 valor global será diluído em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas, sendo que será descontado o Imposto de Renda - Pessoa jurídica, conforme a tabela abaixo:

Parcela	Valor	IR/Reter	Valor Líquido
1ª	R\$ 4.259,85	R\$ 63,90	R\$ 4.195,95
2ª	R\$ 4.259,85	R\$ 63,90	R\$ 4.195,95
3ª	R\$ 4.259,85	R\$ 63,90	R\$ 4.195,95
4ª	R\$ 4.259,85	R\$ 63,90	R\$ 4.195,95
5ª	R\$ 4.259,85	R\$ 63,90	R\$ 4.195,95
6ª	R\$ 4.259,85	R\$ 63,90	R\$ 4.195,95

7ª	R\$ 4.259,85	R\$ 63,90	R\$ 4.195,95
8ª	R\$ 4.259,85	R\$ 63,90	R\$ 4.195,95
9ª	R\$ 4.259,85	R\$ 63,90	R\$ 4.195,95
10ª	R\$ 4.259,85	R\$ 63,90	R\$ 4.195,95
11ª	R\$ 4.259,85	R\$ 63,90	R\$ 4.195,95
12ª	R\$ 4.259,85	R\$ 63,90	R\$ 4.195,95

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de vigência será de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em conformidade com o Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Organograma: 06.001 - Manutenção da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente.

Máscara: 06.001.23.691.0010.2022.3.3.90.00.00

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

7.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3 O acompanhamento e fiscalização será exercido pela profissional responsável, Sra. **Catarina Côrrea Puttkammer, matrícula 2092**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

7.4 A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

7.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, no que couber.

8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São responsabilidades do **CONTRATADA**:

I. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho - PAT;

II. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;

III. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho - PAT;

IV. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;

V. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho - PAT no Município CONTRATANTE;

VI. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano anual de trabalho - PAT;

- VII. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE.
- 8.2 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:
- I. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quarta, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato;
- II. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
- III. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços;
- IV. Proceder à avaliação e fiscalização dos serviços prestados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão regulamentadas pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666.

10 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

11 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna/SC, para dirimir eventuais dúvidas ou questões, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Pescaria Brava, XX de xxxxxxxx de 202X.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

Contratante **XXXXXXXXX**
REPRESENTANTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: